



Fls. Nº

025

Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021, celebrado entre esta **Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE** e a **EMPRESA BENITO SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, mediante as considerações a seguir:

Considerando que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, solicitou, com a devida antecedência, a rescisão do seu Contrato de prestação de serviços com a **EMPRESA BENITO SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por motivos pessoais e de foro íntimo;

Considerando, também, que os serviços prestados durante a vigência do Contrato foram realizados plenamente a contento, nada havendo que desabone sua conduta profissional, e que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

Considerando, ainda, vir a ser conveniente administrativamente para a Câmara Municipal a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja a amigável;

Considerando, por fim, que e a **EMPRESA BENITO SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, tem contratada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica com esta Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, legalmente, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e contratualmente, em sua **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão amigável do Contrato nº 008/2021, oportunidade na qual a **AUTORIZO**.

Nossa Senhora das Dores/SE, 21 de fevereiro de 2022.

FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE